

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A COOPERATIVA MISTA DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DA PRODUÇÃO RURAL AGROECOLÓGICA DE RIO PRETO DA EVA-AM - COORESAGRO, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SIGED Nº 01.01.030101.004619/2023-73 – SEMA

Ao sexto dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280, Parque Dez de Novembro, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.562.326/0001-26, neste ato representada por sua Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, edição de nº 34.899, página 05, e pela Portaria SEMA Nº 001, de 02 de janeiro de 2023, edição de nº 34.902, página 10, respectivamente, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus/AM, e, do outro lado, a **COOPERATIVA MISTA DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DA PRODUÇÃO RURAL AGROECOLÓGICA DE RIO PRETO DA EVA-AM - COORESAGRO**, inscrita no CNPJ nº 36.608.110/0001-88, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 29, Quadra 22 Lote 60, Monte Castelo II, CEP 69.117-000, Rio Preto da Eva/AM, neste ato representada pelo Senhor **REGINALDO AUGUSTO RODRIGUES COSTA JUNIOR**, brasileiro, portadora do RG nº [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Rio Preto da Eva/AM, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.030101.004619/2023-73, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2022 tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 4 (quatro) meses da parceria entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Cooperativa Mista de Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, Orgânicos e da Produção Rural Agroecológica de Rio Preto Da Eva-AM - COORESAGRO objetivando a reciclagem, com exclusividade à fabricação de sabão ecológico por meio de óleo vegetal e a fabricação de vassouras conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada por mais 4 (quatro) meses, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no Termo de Fomento primitivo nº 02/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A PRIMEIRA PARTÍCIPE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente Termo Aditivo, no DOE/AM.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo não poderá mais ser prorrogado, em razão do limite estipulado pelo ordenamento jurídico.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 6 de dezembro de 2023.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em
exercício

REGINALDO AUGUSTO RODRIGUES COSTA JUNIOR
Cooperativa Mista de Reciclagem e Gestão de
Resíduos Sólidos, Orgânicos e da Produção Rural
Agroecológica de Rio Preto da Eva-AM -
COORESAGRO

Testemunhas:

Nome: *Stentenberg Marques Sora*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Rainanda Steila Santos da Costa*
CPF: [REDACTED]